



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1198

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
<b>Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR</b> .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Aposentadoria .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1198

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 9.102, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDORA FACE A RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ANTERIORMENTE NO MUNICÍPIO, SOB REGIME CELETISTA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos informando sobre a necessidade de reenquadramento do Padrão da servidora Michele de Souza Gaspar Tavares, tendo em vista ter sido servidora desta municipalidade, sob regime celetista no cargo de Professor no período de 01/02/1997 a 31/12/2000;

**Considerando** a sentença judicial, datada de 29/08/2024, nos autos do Processo nº 1000811-10.2024.8.26.0128 em que consta que foi reconhecido tal período nos autos de nº 1000268-46.2020.8.26.0128.

**Considerando** que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município, conforme estabelecido em legislação municipal, ocorrem a cada 05 (cinco) anos, e com o reconhecimento do período supra mencionado referida servidora, em 06/10/2023 completou seu 5º quinquênio;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a servidora **MICHELE DE SOUZA GASPARETAVARES**, matrícula 7935, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I - EF, de provimento efetivo, **do PADRÃO "E", Nível III para o PADRÃO "F"**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Caio Ribeiro de Mendonça Martins**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

Extrato

#### AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial nº 033/2024 - Processo Licitatório nº 069/2024, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO/TONER PARA IMPRESSORA E MÁQUINA DE XEROX, foi CANCELADA por motivos de interesse público, para elaboração de um novo edital, para constar que os produtos licitados não poderão ser manufaturados, reciclados, recarregados, etc.

Cardoso, 13 de novembro de 2024.

**JAIR CESAR NATTES**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: LUCIO MACHADO DE OLIVEIRA

OBJETO: Fica rescindido o Contrato Nº 003/2020, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para abrigar Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços do município de Cardoso.

Data de assinatura: 08 de novembro de 2024. Jair Cesar Nattes - Prefeito Municipal

Bruna de Oliveira

Assistente de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1198

Página 3 de 4

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

#### Atos de Pessoal

#### Aposentadoria



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **ADRIANA CATANOCE LINARI**, servidora pública do Município de Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Odontologia, Matrícula nº 15873.

**Art. 2º** - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c artigo 40 da Lei 61/2006, o valor do provento será calculado pela integralidade da média das 80% maiores contribuições realizadas pela servidora e com reajuste pelo INSS.

**Art. 3º** - A data inicial do benefício será a partir de 13/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cardoso/SP, 13 de novembro de 2024.

  
ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA

Diretora Presidente



Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP  
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900  
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br  
CNPJ. 05.014.690/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1198

Página 4 de 4



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA, Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **REGINALDO LOURENÇO RAMOS**, servidor público do Município de Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 8001-1.

**Art. 2º** - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c artigo 40 da Lei 61/2006, o valor dos proventos será calculado pela integralidade da última remuneração recebida pelo servidor e com reajuste pela paridade ativo-inativo.

**Art. 3º** - A data inicial do benefício será a partir de 13/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cardoso/SP, 13 de novembro de 2024.

  
ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA

Diretora Presidente



Rua Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP  
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900  
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br  
CNPJ. 05.014.690/0001-51